



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

INEXIGIBILIDADE

Nº 05/2022

CONTRATADA: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 7 (SETE)
INSCRIÇÕES NO 20º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, NO
PERÍODO DE 26 A 29 DE AGOSTO DE 2022, A SER REALIZADO NA CIDADE DE
MACEIÓ – ALAGOAS.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: 40

Laranjeiras, 23 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, à CPL a fazer os procedimentos
cabíveis 23/08/22


Luciano dos Santos
Presidente

Exmo. Senhor Presidente

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, visando a contratação de empresa para aquisição de 7 (sete) inscrições no 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/Al.

valor global estimado de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

Atenciosamente,


Helma Barreto Silva
Diretora Geral

Atesto para os devidos fins que a dotação orçamentária acima descrita está em conformidade com o orçamento vigente e que a solicitação de despesa tem finalidade pública atendendo aos preceitos legais.

Em 23/08/2022


Shirley Farias Pereira
Diretora de Controle Interno

Exmo. Sr.

LUCIANO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Nesta



PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde serão abordados os seguintes temas: A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade – O equilíbrio nas decisões da coisa pública, e o Controle Judicial dos atos dos poderes legislativo e executivo – A questão das imunidades dos agentes políticos.

JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pelo dever legal da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE de capacitar e qualificar os agentes públicos .

No tocante a modalidade de contratação do curso de capacitação, a inexigibilidade prevista no art. 25, II, combinada com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 afigura-se como a mais adequada, conforme será demonstrado.

É sabido que, em regra, quando a administração pretende contratar com particular, deve fazê-lo por meio de processo de licitação, a fim de assegurar a apresentação de variadas propostas e possibilitar a escolha da melhor oferta.

Ocorre que, em casos excepcionais, o próprio estatuto das licitações prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada ou até mesmo inexigível, como é o presente caso.

As possibilidades de inexigibilidade de licitação estão elencadas no art. 25 da Lei de Licitações, que traz rol taxativo e, dentre as hipóteses, autoriza a não exigência de licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da mesma lei.

Com relação ao artigo 13, o seu inciso VI aduz que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico especializado e autoriza a incidência do art. 25, II.

Importante anotar ainda que além do serviço técnico especializado, outros requisitos devem ser preenchidos para que seja possível a inexigibilidade de licitação, são estes: serviço de natureza singular, incomum e prestado por profissionais ou empresa com notória especialização.

Quanto a singularidade, esta se configura em razão das características especiais que a instituição ou o profissional podem oferecer, especialmente considerando tratar-se de atividade intelectual.

No que tange à notória especialização, a própria legislação, no §1º do art. 25, ensina que: “Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”.

Assim, preenchidos os três requisitos necessários à inexigibilidade de licitação, conforme acima demonstrado, fica justificada a forma de contratação.



PROCEDIMENTOS

O curso será ofertado na modalidade presencial, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, na cidade de Maceió/AL, com a participação dos Palestrantes o Dr. Henrique Gomes e o Dr. Felipe Rosa.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, abordará o Tema A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade – O equilíbrio nas decisões da coisa pública, e o Controle Judicial dos atos dos poderes legislativo e executivo – A questão das imunidades dos agentes políticos.

- A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade: O equilíbrio nas decisões da coisa pública – Palestrante Dr. Henrique Gomes – Advogado e consultor Jurídico, Mestrando em Direito pela UFAL/AL
- Controle Judicial dos Atos dos Poderes Legislativo e Executivo: A questão das Imunidades dos Agentes Políticos – Palestrante Dr. Felipe Rosa, Mestre em Direito Publico pela UFAL/AL, Assessor Jurídico do TJ/AL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Projeto Básico, atendem às necessidades desta Casa Legislativa, seguindo as normas legais.

Laranjeiras/SE, 17 agosto de 2022.


Helma Barreto Silva
Diretora Geral



Maceió-AL

20º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS

26 A 29 DE AGOSTO DE 2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTROLE DOS PODERES

26/ 17h
08 CREDENCIAMENTO

27/ 08h as 13h
08 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB A ÓTICA DA RAZOABILIDADE:
O EQUILÍBRIO NAS DECISÕES DA COISA PÚBLICA."
PALESTRANTE: DR. HENRIQUE GOMES - ADVOGADO

MESTRANDO EM DIREITO PELA UFAL - AL
ADVOGADO E CONSULTOR JURÍDICO.
PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO.



28/ 08h as 13h
08 CONTROLE JUDICIAL DOS ATOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO:
A QUESTÃO DAS IMUNIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS.
PALESTRANTE: DR. FELIPE ROSA

MESTRE EM DIREITO PÚBLICO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL.
PROFESSOR DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS PELA FAMA-AL
PROFESSOR CONVIDADO PARA PROMOVER CAPACITAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS.
ASSESSOR JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - TJ/AL
ATUA COM O DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.



29/ Entrega de certificados | A partir das 08h
08 MESA REDONDA

DADOS BANCÁRIOS :

BANESE

Agencia: 062 TIPO - 03

Conta: 100952-2

▶ VALOR: R\$ 800,00 ◀

MACEIÓ MAR HOTEL

Av. Álvaro Otacílio, 2991 - Ponta Verde

(82) 2122-8000

CONTATOS: 79 99859-4037/ 79 99985-4258

EMAIL: tle.treinamento@gmail.com

CNPJ: 40.602.819/0001-43 | R. ROSEANE VIEIRA DE FREITAS, 3610
BAIRRO: GRAGERUA - CIDADE: ARACAJU - SE | CEP: 49.026-040

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
CNPJ 40.602.819/0001-43 NIRE: 27201255564**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLAVIA MARIA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, natural de cidade de Aracaju-SE, data de nascimento 10/04/1994, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social: nº 01240360040, expedida por SRTE/SE em 23/04/2012 e CPF: nº 058.921.225-73, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA NESTOR SAMPAIO, nº 423, PONTO NOVO, CEP: 45045-970;

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), empresaria, natural da cidade de Laranjeiras - SE, data de nascimento 07/01/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 523477, expedida por SSP/SE em 07/06/2018 e CPF: nº 326.498.865-87, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA FRANCISCO PORTO, nº 488, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-120;

Resolvem alterar seu contrato, mediante as seguintes condições:

1 - Alterar o endereço para: **RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-040.**

2- As sócias **FLAVIA MARIA SANTOS** e **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO** retiram-se da sociedade vendendo suas 5.000 (cinco mil) cotas, ativos e passivos, direitos e obrigações, para o sócio ora admitido **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 20/02/1999, portador do CPF: 065.441.045-31, domiciliado na Rua Paulino Cardoso, nº 260, Bairro Centro, Riachuelo/SE, CEP 49.130-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, e usa a expressão TLE como nome fantasia.

CLAUSULA II - DA SEDE (art. 907, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU-SE, CEP 49026-040.**

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRO-VESTIBULARE VESTIBULAR.**

CONFERE COM A INTERNET

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRO-VESTIBULAR E VESTIBULAR.

E exerceré as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE Nº 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;

Todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros;

CLAUSULA IV- DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Asociada iniciou suas atividades em 28/01/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 057, III e N • ART. 1.002 • 1.000, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por RR 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd de quotas	Valor em Reais R\$	%
MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO	5000	5000,00	100
TOTAL	5000	5000,00	100

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CONFERE COM A INTERNET

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA IX - DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CONFERE COM A INTERNET







Nº PÁGINA: 08

Página 4 de 5

RUBRICA: fp

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

FLAVIA MARIA SANTOS

Socia Retirante

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO

Socia Retirante

MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO

Socio-administrador

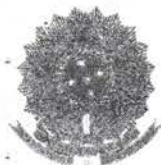
Aracaju - SE, 08 de julho de 2022

^{fp}
CONFERE COM A INTERNET









ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05892122573	FLAVIA MARIA SANTOS
06544104531	MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO
32649886587	MARIA DA CONCEICAO PINTO LEITE FRANCO

up
CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 09:45 SOB N° 20220378282.
PROTOCOLO: 220378282 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208967121. CNPJ DA SEDE: 40602819000143. NIRE: 27201255564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 08:51 SOB N° 28200788161.
PROTOCOLO: 220256179 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209030093. CNPJ DA SEDE: 40602819000143. NIRE: 28200788161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.602.819/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
NOME EMPRESARIAL TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TLE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEOSANE VIEIRA DE FREITAS	NÚMERO 3610	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 49.026-040	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO TLE.TREINAMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9862-5574
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022 às 09:05:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PÁGINA: 11
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
CNPJ: 40.602.819/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:54 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023. ✓

Código de controle da certidão: **31C3.D4B1.1DEC.4CB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]
CONFERE COM A INTERNET

[assinatura]

[assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 12

RUBRICA: UP

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 294975/2022

Identificação do Contribuinte: 40.602.819/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **40.602.819/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **40.602.819/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/08/2022 11:11:30**, válida até **01/09/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Agosto de 2022

Autenticação: 2022080293QW63

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET

UP
UP



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 325624/2022

Identificação do Contribuinte:40.602.819/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **40.602.819/0001-43** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **40.602.819/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **23/08/2022 11:24:57**, válida até **22/09/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Agosto de 2022

Autenticação:20220823N9QVQ2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET

[Handwritten signatures and marks]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 14
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Agosto de 2022 ✓
Nº. 202200390689

CNPJ: 40.602.819/0001-43

Contribuinte: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/10/2022 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

up
CONFERE COM A INTERNET

Código de Autenticidade: HA.0070.0064.GE.062C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

up
[assinatura] *[assinatura]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.602.819/0001-43
Razão Social: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXEC
Endereço: R FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL / CAVACO / ARAPIRACA / AL / 57306-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

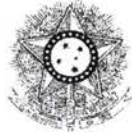
Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803550442306731

Informação obtida em 02/08/2022 11:10:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM A INTERNET

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.602.819/0001-43

Certidão nº: 24454038/2022

Expedição: 02/08/2022, às 11:08:26

Validade: 29/01/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.602.819/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

up
CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA		
Nome Fantasia:	TLE TREINAMENTOS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 40.602.819/0001-43
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	02/08/2022 11:09	Data de Validade:	* 01/09/2022 * ✓
Nº da Certidão:	* 0003117677 *	Nº da Autenticidade:	* 5879613589 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

^{UP}
 CONFERE COM A INTERNET

UP

UP

UP




TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO
CNPJ: 40.602.819/0001-43

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **40.602.819/0001-43**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO**, portador da Carteira de Identidade nº 34332146 Órgão expedidor SSP-SE e do C.P.F nº 065.441.045-31, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju/SE, 19 de Agosto 2022.



MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO
SÓCIO GERENTE





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, nos termos do Art. 25, inciso II § 1º, da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 13, inciso III da Lei 8.883/94, que a empresa **TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no **CNPJ** sob o nº **40.602.819/0001-43**, com sede na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, como vem prestando, satisfatoriamente, os serviços técnicos profissionais de notória especialização, na áreas Seminários e/ou Cursos para Agentes Públicos, seja: Prefeitos, Vice Prefeitos, Vereadores, Assessores e Secretários, na área de interesse destes profissionais conforme discriminado abaixo:

➤ Contrato nº 07/2021

➤ Objeto: participação de 05 (cinco) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 1º Congresso Regional de Agentes Públicos, realizado no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021, no Salão de Convenções do Hotel Reymar Express, na cidade de Maceió – AL ➤ Vigência: 30 dias, contado a partir de 26/02/2021.

➤ Contrato nº 12/2021

➤ Objeto: participação de 07 (sete) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 1º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que acontece no período de 21 a 24 de maio de 2021, no Salão de Convenções do Aram Ouro Branco Hotel, na cidade de Maceió – AL
➤ Vigência: 30 dias, contado a partir de 21/05/2021.

➤ Contrato nº 13/2021

Objeto: participação de 03 (três) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 4º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que acontece no período de 06 a 09 de agosto de 2021, no Salão de Convenções do Marinas Maceió Hotel, na cidade de Maceió - AL
➤ Vigência: 30 dias, contado a partir de 06/08/2021.

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento adequada à plena satisfação do objeto contratado.

Carmópolis/SE, 18 de agosto de 2021.

LUIZ GUIMARÃES SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Fls. Nº 054
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

Nº PÁGINA: 30
RUBRICA: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E, DO OUTRO, A EMPRESA TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, situada à Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** e a Empresa **TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, com endereço à Rua Francisca Paula de Jesus Isabel, 08 – Bairro Cavaco - CEP. 57.306-760, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, representado(a) pelo(a) Sócia-Administradora a Srª **FLÁVIA MARIA SANTOS**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a participação de 06 (seis) Vereadores desta Casa Legislativa no 1º CONGRESSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS, que ocorrerá no período de 26 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado

Fls. Nº 055Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Nº PÁGINA: 21RUBRICA: [assinatura]

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº 8 906/94.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 26 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, em Maceió/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores conforme classificação orçamentária detalhada abaixo

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores
- Dotação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls. Nº 056

Rubrica

Nº PÁGINA: 22

RUBRICA: 40

- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 desde que devidamente comprovados

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada



Fls. Nº 057
 Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Nº PÁGINA: 23
 RUBRICA: [assinatura]

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de fevereiro de 2021

Fábio Rosa de Oliveira
FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
 Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores
 CONTRATANTE

Flávia Maria Santos
FLÁVIA MARIA SANTOS
 TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *José Carlos de Jesus*
 CPF: 029.226.925-07

1- *Aline Andréia de Souza*
 CPF: 087.701.085-44

[assinaturas]

**Felipe Rosa da Silva**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4242636989015425>

Última atualização do currículo em 04/01/2021

Resumo informado pelo autor

Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Professor de Ciências Criminais na Faculdade de Direito de Maceió - FAMA. Professor convidado para lecionar em preparatórios para concursos públicos, promover capacitações para agentes públicos e ministrar aulas em Cursos de Pós-Graduação em Direito Público. Assessor Judiciário, lotado em um dos Gabinetes da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Revisor Ad hoc da Revista da Escola Superior da Magistratura de Alagoas - ESMAL. Tem experiência com o Direito Público, especialmente Direito Penal, Processual Penal, Administrativo e Constitucional.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Felipe Rosa da Silva

Dados pessoais

Filiação Antonio Rosa da Silva e Terezinha Cícero Rosa da Silva

Nascimento 04/02/1991 - Maceió/AL - Brasil

Carteira de Identidade 30842328 SEDS - AL - 19/03/2009


CPF 077.250.154-85

Endereço residencial Avenida Siqueira Campos, nº 1438.
Trapiche - Maceió
57010645, AL - Brasil
Telefone: 82 33511545
Celular 99091465

Endereço profissional Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Tribunal de Justiça
Centro - Maceió
57020919, AL - Brasil
Telefone: 82 40693100

Endereço eletrônico E-mail para contato : felipe.rosaa@hotmail.com
E-mail alternativo frosaedv@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2014 - 2016** Mestrado em Direito
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceió, Brasil
Título: Os fundamentos constitucionais do direito penal como limitação ao expansionismo punitivo: a discussão em torno da redução da maioridade penal como expressividade da expansão punitiva contemporânea. Ano de obtenção: 2016
Orientador: Elaine Cristina Pimentel Costa 
Bolsista do(a) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- 2008 - 2013** Graduação em Direito
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceió, Brasil
Título: Mídia e Processo Penal: A influência dos órgãos de imprensa nos julgamentos dos crimes dolosos contra a vida
Orientador: Elaine Cristina Pimentel Costa
- 2005 - 2007** Ensino Médio (2o grau)
Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Maceió, Brasil
- 1998 - 2005** Ensino Fundamental (1o grau)
Colegio Santa Tereza, CST, Brasil

Formação complementar

- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário - Turma 2. (Carga horária: 24h).
Conselho Nacional de Justiça, CNUJ, Brasília, Brasil

uf
uf

- 2016 - 2016 Curso de curta duração em Curso de Nivelamento Metodológico. (Carga horária: 12h). Escola do Governo do Estado de Alagoas, EGAL, Brasil
- 2009 - 2013 Extensão universitária em Curso Regular de Língua Inglesa. (Carga horária: 405h). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceio, Brasil
- 2009 - 2009 Extensão universitária em Curso de Extensão: Educação em Direitos Humanos. (Carga horária: 20h). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Maceio, Brasil
- 2007 - 2007 Curso de Redação para o Vestibular. (Carga horária: 15h). Instituto Federal de Alagoas - Metriz, IFAL, Maceio, Brasil

Nº PÁGINA: 20
 RUBRICA: [assinatura]

Atuação profissional

1. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL

Vínculo institucional

- 2017 - Atual** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessor Judiciário, Carga horária: 30, Regime: Parcial
 Outras informações:
 Assessor Judiciário, lotado em um dos Gabinetes Criminais do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL, prestando auxílio ao Desembargador José Carlos Malta Marques, atuando com inquéritos policiais e processos criminais. Confecciona minutas de despachos e decisões monocráticas, dando impulso às persecuções criminais. Auxilia o Julgador na preparação dos votos proferidos tanto na sessão plenária, como na câmara criminal da Corte.

Atividades

- 02/2017 - Atual** Serviço Técnico Especializado, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Especificação:
Acompanhamento e preparação de diligências em processos criminais, Assessoria Jurídica, Confeção de Minutas de despachos, decisões e votos

2. FACULDADE DE MACEIÓ - FAMA

Vínculo institucional

- 2016 - Atual** Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor de Ciências Criminais, Carga horária: 6, Regime: Parcial
 Outras informações:
 Leciona Ciências Criminais. Foi professor titular das disciplinas de Processo Penal II e Prática Penal, durante o período de agosto de 2016 a dezembro de 2018. Nos cursos de férias disponibilizados pela Instituição, já ministrou as disciplinas de Direito Penal I (Teoria Geral do Direito Penal, Lei Penal e Teoria Jurídica do Crime) e Direito Penal II (Teoria da Pena, Penas em Espécie, Incidentes na Execução da Pena, Consequências do Crime, Medida de Segurança e Extinção da Punibilidade). Atualmente, é professor de Prática Penal, disciplina ministrada para os alunos do 9º período do Curso de Direito.

Atividades

- 01/2019 - 01/2019** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Direito Penal I
- 10/2018 - 10/2018** Pós-graduação, Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Criminais
Disciplinas ministradas:
Tribunal do Júri: Contrariedade, Organização do Júri, Formação do Conselho de Sentença, Debates, Formulação de Quesitos, Sentença, Nulidades
- 07/2017 - 07/2017** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Direito Penal II
- 01/2017 - 01/2017** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Direito Penal I
- 08/2016 - Atual** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Prática Penal
- 08/2016 - 12/2018** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Direito Processual Penal II

3. Complexo de Ensino Renato Saralva - CERS

Vínculo institucional

[assinaturas]

Nº PÁGINA: 24

RUBRICA: [assinatura]

2018 - 2019 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 3, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuação com a disciplina de Direito Constitucional, ministrando assuntos relacionados a Teoria da Constituição, Direitos Fundamentais, Organização do Estado e dos Poderes, Segurança Pública, Sistema Constitucional das Crises e interpretação das normas constitucionais pela Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Atividades

12/2018 - Atual Aperfeiçoamento
Especificação:
Direito Constitucional

4. Faculdade Maurício de Nassau de Macaé - ADEA

Vínculo Institucional

2017 - 2017 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 8, Regime: Parcial

Atividades

02/2017 - 08/2017 Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
Introdução ao Estudo do Direito, Hermenêutica e Argumentação Jurídica

5. ESTACIO ARAPIRACA - ESTACIO

Vínculo Institucional

2017 - 2017 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 4, Regime: Parcial

2017 - 2017 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 4, Regime: Parcial

Atividades

05/2017 - 05/2017 Pós-graduação, Pós-Graduação em Direito Público
Disciplinas ministradas:
Intervenções Estatais na Propriedade e no Domínio Econômico

04/2017 - 05/2017 Pós-graduação, Pós-Graduação em Direito Público
Disciplinas ministradas:
Organização Administrativa do Estado à luz da Constituição

6. Paes, Almeida e Albuquerque Advogados - PAA

Vínculo Institucional

2013 - 2017 Vínculo: Advogado, Enquadramento funcional: Advogado, Regime: Parcial
Outras informações:
Advogado associado ao Escritório Jurídico Paes, Almeida e Albuquerque - PAA Advogados, exercendo a advocacia, enquanto profissional habilitado a desempenhar as funções privativas de Bacharel em Direito e Advogado, devidamente inscrito na Ordem de Advogados do Brasil, (OAB/AL nº 11.698), tendo por área de atuação o Direito Público, especialmente, Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Penal com ênfase na defesa dos direitos e garantias dos administrados (pessoa física e jurídica).

Atividades

10/2013 - 02/2017 Serviço Técnico Especializado, Paes, Almeida e Albuquerque Advogados
Especificação:
Consultoria Jurídica a empresas e pessoas físicas, Organização de Processo Seletivo para Estagiário, Confeção de Peças e Manifestações processuais, Participação em Audiências de conciliação, instrução e julgamento, Elaboração de Parecer Jurídico, Atendimento a clientes e acompanhamento de demandas judiciais e administrativas, Atuação especializada em Direito Público, com vistas ao desenvolvimento de soluções jurídicas inovadoras

7. Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo - FMPQ

Vínculo Institucional

2016 - 2016 Vínculo: Cargo em Comissão, Enquadramento funcional: Procurador Autárquico, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Exerceu o cargo de Procurador junto ao Fundo de Previdência, atuando na assessoria jurídica, ante as consultas formuladas pela Gestão desta Autarquia, quanto a interesses

[assinaturas]

da Entidade, bem como da coletividade. Realizou ainda atuação especial na elaboração de pareceres jurídicos nos procedimentos administrativos para concessão de benefícios previdenciários. Desenvolveu também atendimento aos cidadãos e servidores públicos do Município.

Nº PÁGINA: 28

RUBRICA: cp

Atividades

02/2016 - 12/2016 Serviço Técnico Especializado, Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo

Especificação:
Assessoria Jurídica Consultiva, Assessoria Jurídica Judicial, Emissão de Pareceres Jurídicos

8. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Vínculo institucional

2014 - 2016 Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Bolsista CAPES DS, Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Desempenhou função de bolsista CAPES DS junto a Faculdade de Direito de Alagoas - FDA atuando, especialmente, com a organização de Processos Seletivos para formação de novas turmas do Mestrado em Direito Público da FDA, prestou serviços de assessoria aos professores na elaboração e organização da Revista Eletrônica do Mestrado em Direito Público da FDA.

9. Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Alagoas - MPF - PR/AL

Vínculo institucional

2011 - 2013 Vínculo: Estágio, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Lotação no Gabinete do 5º Ofício na área de Improbidade Administrativa. No referido gabinete, o Estagiário tem experiência com a atuação em Inquéritos Cíveis Públicos, investigação da prática de atos de improbidade, por meio de análise de peças de informação e procedimentos administrativos e auxílio na edição de ações de improbidade administrativa, atuação subsidiária em processo-crime, na análise de crimes de competência da Justiça Federal, além do auxílio ao Procurador da República nos processos dos Juizados Especiais Federais, com ênfase na edição de pareceres em ações de concessão de benefícios previdenciários. (07/04/2011 a 25/04/2012); Lotação no Gabinete do 4º Ofício, na área criminal. Neste Ofício, a atividade preponderante se dirige à atuação com processos-crime, notadamente, aqueles que competência da Justiça Federal, realizando-se denúncias, acompanhamento de inquéritos policiais, réplicas, alegações finais, além do auxílio à Procuradora da República com procedimentos administrativos e processos dos Juizados Especiais Federais. (26/04/2012 a 31/07/2012); Lotação no Gabinete do 7º Ofício, na área de proteção aos direitos do cidadão. Atuação com procedimentos administrativos, inquéritos civis públicos e ações civis públicas, voltadas a proteção dos direitos do cidadão, com preponderância de casos voltados ao direito à saúde (concessão de medicamentos, cirurgias, operações, próteses), direito à educação (casos ligados ao FIES e matérias correlatas ao ensino e educação), direito à habitação, direito do consumidor (análise de casos envolvendo riscos à consumidores, análise de cláusulas abusivas de contratos, publicidade enganosa, ilegalidade de contratos), prestando ainda atendimento ao público e auxílio nos processos dos Juizados Especiais Federais. (01/08/2012 a 06/04/2013)

10. Universidade Federal de Alagoas - UFAL

Vínculo institucional

2012 - 2013 Vínculo: Estágio, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 4, Regime: Parcial
Outras informações:
Realização de estágio no Escritório Modelo de Assistência Jurídica - EMAJ. Trata-se de local, onde é disponibilizado atendimento ao público dos bairros adjacentes a Universidade Federal de Alagoas, contando com o auxílio de técnicos, professores, advogados e alunos do último ano do curso de direito (na condição de estagiários) para auxiliar a população com assuntos jurídicos (orientação, consulta, petição de peças jurídicas, realização de acordos, conciliações, acompanhamento em audiências, acompanhamentos de processos judiciais, etc.) Estágio realizado com duração de um ano com ênfase nas matérias de direito do consumidor (ações envolvendo indenizações por danos morais e patrimoniais, casos envolvendo produtos com defeitos e vícios, análise de cláusulas abusivas, contratos ilegais, orientações a consumidores em situação com problemas consumeristas em geral, petições e recursos de consumidores em face de empresas, por motivo de vínculos de consumo) e direito civil (atuação em processos de direito de família, relativos a guarda, prestação de alimentos, realização de acordos, conciliações, etc.).

2012 - 2013 Vínculo: Monitoria, Enquadramento funcional: Monitor, Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Monitoria da disciplina Direito Administrativo I. Referida matéria tem por norte, proporcionar aos alunos da disciplina, o primeiro contato com o direito administrativo, explorando temas como os principais conceitos introdutórios deste ramo do direito, partindo pelo conceito de direito administrativo, fontes do direito administrativo, princípios do direito administrativo. Desenvolve-se também um estudo voltado aos poderes da administração pública, organização da administração pública, atos administrativos, além da análise e discussão de temas atuais e correlatos as temáticas acima aludidas. Frise-se, por oportuno, que o monitor é orientado pelo professor que leciona a supracitada disciplina, auxiliando este, com a realização de seminários, esclarecimentos de dúvidas apresentadas pelos alunos da disciplina, entre outras atividades destas decorrentes. Orientação com o Professor Doutor Fabio Lins de Lessa Carvalho.

cp

cp

cp

11. Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISAU.

Vínculo
institucional

2010 - 2011 Vínculo: Monitoria , Enquadramento funcional: Monitor , Carga horária: 2, Regime: Parcial
Outras informações:
Participação no Projeto de Extensão MEDENSINA, atuando com a disciplina de Língua Portuguesa.

12. Instituto Federal de Alagoas - Matriz - IFAL.

Vínculo
institucional

2007 - 2008 Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Bolsista , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuação na Gerência de Ensino da Instituição na realização de funções administrativas, atendimento ao público, auxílio aos servidores do referido setor, digitação de documentos (circulares, ofícios, memorandos, horários de provas, inscrição de vestibular, etc.), auxílio aos coordenadores do curso técnico e tecnológico, distribuição de circulares e ofícios nas coordenadorias da Instituição, que na época possuía a denominação de Centro Federal Tecnológico de Alagoas - CEFET, que passara a ser chamado de Instituto Federal de Alagoas - IFAL.

Projetos

Projetos de
pesquisa

2017 - 2018 A releitura do direito administrativo sob a ótica dos direitos fundamentais do administrado

Descrição: Este projeto de pesquisa tem por objetivo principal analisar os principais institutos do direito administrativo sob a ótica dos direitos fundamentais do administrado, haja vista as transformações do direito administrativo, especialmente, a constitucionalização desse ramo jurídico.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Alunos envolvidos: Graduação (4); Especialização (1); Mestrado acadêmico (1);

Integrantes: Felipe Rosa da Silva (Responsável), Tálita Nunes de Souza Baêta Feijó

Projeto de
extensão

2011 - 2013 Sorriso de Plantão

Descrição: O Sorriso de Plantão é um projeto de extensão da Universidade Federal de Alagoas, atuante, pioneiramente, na Enfermaria Pediátrica do Hospital Universitário Alberto Arluntes, porém, abrangemos nossa atuação a todas as Enfermarias e setores do Hospital, além de visitas periódicas a outras instituições. Os alunos participantes se caracterizam de acordo com seus personagens, pintando o rosto, usando adereços o fundamental nariz vermelho e o jaleco branco. Em meio ao mundo de fantasia e criatividade, várias são as atividades realizadas, dentre elas: brincadeiras, histórias, apresentação de filmes e peças teatrais, fantoches, adaptações das datas comemorativas, pintura, desenho, bolas de sabão, terapia da energia (através do poder do toque - calor humano), massas de modelar e até corridas de cadeira de rodas. O projeto tem por missão promover a experiência da humanização, sensibilizando acadêmicos no processo de formação na assistência à criança hospitalizada, utilizando a arte do palhaço doutor.

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Alunos envolvidos: Graduação (60); Especialização (2); Doutorado (1);

Integrantes: Felipe Rosa da Silva; Maria Rosa da Silva; Cláudio Fernando Rodrigues Soriano (Responsável)

2010 - 2011 Programa de Extensão Cursinho Pré-Vestibular MEDENSINA

Descrição: Trata-se de um cursinho pré vestibular, realizado na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em que os alunos de várias universidades aplicam aulas para um número restrito de alunos de ensino médio que estão se preparando para o vestibular. O grupo de docentes é composto tanto por universitários, como por professores de carreira, que possuem vínculo com este Projeto de Extensão. Os integrantes se organizam por matéria, dividindo o conteúdo que é passado durante as aulas, realizam provas e simulados, além de eventuais acompanhamentos para esclarecimento de dúvidas, resolução de questões, etc.

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Alunos envolvidos: Graduação (70); Doutorado (1);

Integrantes: Felipe Rosa da Silva; Geraldo Magalhães Teixeira (Responsável)

2009 - 2010 Efeitos e Possíveis Soluções para Execução da Pena Privativa de Liberdade baseado em Estudos no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia.

Descrição: Projeto de Pesquisa e Extensão nas áreas de Direito Penal e Sociologia Jurídica, visando o estudo e a concretização de soluções no âmbito de execução da pena privativa de liberdade, baseado em fins da Teoria Unificadora de Roxin.

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Alunos envolvidos: Graduação (15); Doutorado (1);

Integrantes: Felipe Rosa da Silva; Caroline Maria Costa Barros; Helaine Mayana Nunes da Silva Oliveira; Tainá de Lima Ventura Santos; Lorena Joyce Silva Alencar; Janyne Ferreira Amaral; Renata Almeida Cavalcanti; Raphaella Cristina Barbosa da Silva; Elysanne Maria Souza Paes; Ana Carolina de Sousa Castro; Márcio Antonio Gomes Reis Junior; Priscilla Ferreira Tsanqaropoulos; Sara Regina Albuquerque França; Cindy Evelyn Ferreira Buarque de Gusmão; Renata Torres Barros Batinga de Mendonça; Alberto Jorge Correia de Barros Lima (Responsável)

Nº PÁGINA: 29
RUBRICA: 40

Handwritten signatures in blue ink.

Revisor de periódico

1. Revista da ESMAL

Vínculo

2019 - Atual Regime. Parcial
 Outras informações:
 Revisor ad hoc na Revista da ESMAL nº 8/2019 em formato impresso e nº 3/2019 em formato eletrônico. Revisor ad hoc na Revista da ESMAL nº 5/2020, em formato eletrônico.

Áreas de atuação

1. Direito Constitucional
2. Direito Administrativo
3. Direito Penal

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem
 Espanhol Compreende Bem , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem
 Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **SILVA, FELIPE ROSA DA**
 O processo penal e suas metáforas. Revista Vita Tabula. , v.1, p.1 - , 2020.

Capítulos de livros publicados

1. **SILVA, F. R.**
 Da tentativa de vencer o medo, mediante a aquisição de bens e produtos de segurança, ao risco de operar a falência do Jus Puniendi Estatal In: Criminologia e Política Criminal.1 ed.Maceió: Edufal, 2017, v.1, p. 17-26.
2. **SILVA, F. R.**
 O fenômeno dos linchamentos populares à luz do expansionismo punitivo na modernidade líquida In: Cortes e retalhos da violência e segurança pública.1 ed.Maceió: Edufal, 2017, v.1, p. 121-132.
3. LIMA NETTO, Estacio Luiz Gama.; **SILVA, F. R.**
 Prisão Preventiva na atualidade: entre minimalismo e eficientismo In: Direito Penal e Constituição.1 ed.Maceió: Edufal, 2017, v.1, p. 87-116.
4. **SILVA, F. R.**
 A influência dos meios de comunicação no tribunal do júri In: Violência, violação dos direitos humanos e seus efeitos na construção de uma sociedade democrática.1ª ed.Maceió: Edufal, 2015, v.1, p. 205-225.
5. **SILVA, F. R.**
 O princípio da impessoalidade como limitação à subjetividade inescapável do agente público no desempenho da função administrativa In: Direito Administrativo Inovador.1ª ed.Curitiba: Jurua Editora, 2015, v.01, p. 209-230.
6. **SILVA, F. R.**
 Da violação ao ambiente familiar pela cobertura sensacionalista dos meios de comunicação de massa In: XXIII CONGRESSO NACIONAL CONPEDI/UEPB: A humanização e a horizontalização da Justiça no século XXI.1ª ed.Paraíba: Conpedi, 2014, v.23, p. 321-340.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **SILVA, F. R.**
 DA VIOLAÇÃO AO AMBIENTE FAMILIAR PELA COBERTURA SENSACIONALISTA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA. In: XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI/UEPB, 2014, João Pessoa. , 2014, Paraíba.
 Anais do XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI/UEPB. Florianópolis: Conpedi, 2014. v.23. p.321 - 340

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

1. **SILVA, F. R.**
 O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo In: Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Calite, 2015, Maceió.
 O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo. Maceió: Calite, 2015.

2. SILVA, F. R.
A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri in: Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite, 2014, Maceió.
A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri. Maceió: Caiite, 2014.

Nº PÁGINA: 31

RUBRICA: 4

Apresentação de trabalho e palestra

1. SILVA, F. R.
A insegurança jurídica da jurisprudência das Cortes Superiores, 2019. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
2. SILVA, F. R.; LIMA NETTO, Estácio Luiz Gama.
A aplicação do princípio da presunção de inocência na atualidade, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
3. SILVA, F. R.
Funções Essenciais à Justiça: do discernimento vocacional à capacitação jurídica e cidadã, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
4. SILVA, F. R.
Novas relações no espaço escolar: vendo o bullying com outro olhar, 2018. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. SILVA, F. R.
A Advocacia no cenário jurídico contemporâneo: possibilidades, prerrogativas e desafios, 2016. (Outra, Apresentação de Trabalho)
6. SILVA, F. R.
A Criminalização da Homofobia, 2016. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
7. SILVA, F. R.
Aspectos jurídicos para a segurança da criança hospitalizada, 2016. (Outra, Apresentação de Trabalho)
8. SILVA, F. R.
Cidadania e Responsabilidade Civil: Um olhar sob a Perspectiva dos Profissionais da Área da Saúde, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
9. SILVA, F. R.
Cidadania e Sujeito de direito: a responsabilidade dos assistentes sociais na promoção dos direitos fundamentais, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
10. SILVA, F. R.
Estatuto da Criança e do Adolescente, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
11. SILVA, F. R.
Estatuto da Criança e do Adolescente, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
12. SILVA, F. R.
Negligência à Criança Hospitalizada, 2015. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
13. SILVA, F. R.
O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo, 2015. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
14. SILVA, F. R.
A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri, 2014. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
15. SILVA, F. R.
Da Violação ao Ambiente Familiar pelos Meios de Comunicação Sensacionalistas, 2014. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
16. SILVA, F. R.
Os fundamentos do Direito Penal e expansionismo punitivista, 2013. (Outra, Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. SILVA, F. R.
Entrevista para o programa Cidade Alerta sobre o Caso de Agressão contra Menor em um supermercado, 2016
2. SILVA, F. R.
Entrevista para o Programa Cidade Alerta sobre a Responsabilidade Civil e Penal pela Troca de Bebês Natimortos em Maternidade, 2015
3. SILVA, F. R.
Entrevista para a Jornal Gazeta de Alagoas: Agressão contra animas é CRIME, 2014

Demais produções técnicas

1. SILVA, F. R.
A aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública: limites e possibilidades, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
2. SILVA, F. R.
A aplicação do princípio da insignificância no julgamento das Ações de Improbidade Administrativa, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
3. SILVA, F. R.
A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
4. SILVA, F. R.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

5. SILVA, F. R. **Curso de Direito Penal II (Teoria da Pena, Penas em Espécies, Consequências e Efeitos do delito)**, 2017. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
6. SILVA, F. R. **Curso de Direito Penal I (Conceitos introdutórios, Princípios, Lei Penal e Teoria Jurídica do Crime)**, 2016. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
7. SILVA, F. R. **Curso Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência**, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
8. SILVA, F. R.; Cavalcanti, V. P.; Fábio Lins Lessa de Carvalho, Pedro Guido da Silva **Cartilha da Cidadania**, 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Nº PÁGINA: 32
RUBRICA: UP

Educação e Popularização de C&T

Apresentação de trabalho e palestra

1. SILVA, F. R. **A insegurança jurídica da jurisprudência das Cortes Superiores**, 2019. (Congresso, Apresentação de Trabalho)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Thaise Tenório da Silva. **A efetividade da lei punitiva do crime de pornografia de vingança contra a mulher no sistema jurídico brasileiro**. 2020. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
2. Sandra Maria da Silva. **Direito constitucional ao silêncio e os efeitos jurídicos do Interrogatório do investigado e do acusado ao longo da persecução criminal**. 2020. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
3. Renato José Ramos Silva. **Redução da maioridade penal no Brasil e seus dilemas**. 2020. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
4. Paulo Victor Torres de Castro. **A inconstitucionalidade do regime disciplinar diferenciado: aspectos controversos do art. 52 da LEP**. 2019. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
5. Aryany Dassy Lins Macedo. **A indispensabilidade do Inquérito Policial para oferecimento de denúncia nos processos de homicídios dolosos**. 2019. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
6. Bernardo Medeiros Soares Palmeira. **A participação de servidor do poder judiciário no âmbito do Tribunal do Júri: uma análise acerca das nulidades do processo penal**. 2019. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
7. Grace Kelly Pereira Dias. **A necessidade da redução da maioridade penal no atual cenário brasileiro**. 2018. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
8. Jessica Alexandre Monteiro de Araújo. **Jéssica Alexandre Monteiro de Araújo**. 2018. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ
9. Andréa Alves de Almeida. **O tratamento jurídico do psicopata infrator frente ao ordenamento jurídico pátrio**. 2017. Curso (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ

Orientação de outra natureza

1. Bernardo, Ana Deise, Francisca, Jackson, Adriano e Diego. **II Júri Simulado Raimundo Palmeira**. 2018. Orientação de outra natureza (II JÚRI SIMULADO RAIMUNDO PALMEIRA) - Ordem de Advogado do Brasil - Seccional Alagoas
2. Mônica Leite, Klissoel, Israel, Joacir e Tyrone. **1º Concurso de Júri Simulado Antônio Aleixo Paes de Albuquerque**. 2017. Orientação de outra natureza (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. **Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite**, 2015. (Congresso) Crime e Violência: O fenômeno dos Linchamentos Populares, a luz do expansionismo punitivo contemporâneo.
2. **Seminário "Direito Administrativo Moderno: Interesse Público versus Interesse Privado sob a ótica dos Direitos Fundamentais"**, 2015. (Seminário)

UP

UP

UP

3. Apresentação Oral no(a) **Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Calite**, 2014. (Encontro)
A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri.
4. **Congresso Nacional de Direito Público**, 2014. (Congresso)
5. **Congresso de Pós-Graduandos em Direito - CONPEDI**, 2014. (Congresso)
DA VIOLAÇÃO AO AMBIENTE FAMILIAR PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SENSACIONALISTAS.
6. **Curso de Formação da Advocacia**, 2013. (Outra)
7. Conferencista no(a) **II Congresso Alagoano Interdisciplinar de Ludoterapia: O Brincar respeitando as diversidades**, 2013. (Congresso)
TRABALHO LÚDICO COM CRIANÇAS HOSPITALIZADAS: UMA VISÃO DO SORRISO DE PLANTÃO.
8. **IV Encontro PROCAD UFAL-UFPE-UFPB (O judiciário e o discurso dos direitos humanos)**, 2013. (Encontro)
Os fundamentos do Direito Penal e expansionismo punitivista.
9. **Mesa sobre Pontes de Miranda**, 2013. (Outra)
10. **Quartas Jurídicas - Encontro Mensal para Conhecimento Jurídico**, 2013. (Encontro)
11. Apresentação de Poster / Painel no(a) **Congresso Nacional de Direito Público em Maceió**, 2011. (Congresso)
Congresso Nacional de Direito Público em Maceió.
12. Apresentação Oral no(a) **Semana do Fera 2011**, 2011. (Seminário)
Semana do Fera 2011.
13. Apresentação Oral no(a) **A influência da mídia na Justiça Criminal**, 2009. (Seminário)
A influência da mídia na Justiça Criminal.
14. Apresentação Oral no(a) **Quinta Jurídica**, 2009. (Outra)
Efeito Vinculante e Concretizante do Direito.
15. Apresentação Oral no(a) **Quinta Jurídica**, 2009. (Outra)
A Parte Geral do Código Civil: atualidades e desafios do direito contemporâneo
16. Apresentação Oral no(a) **Quinta Jurídica**, 2009. (Outra)
A constitucionalização do Direito Administrativo e o princípio da dignidade humana.
17. Apresentação Oral no(a) **Semana de Direito do CAGM. Atualidade do Pensamento de Pontes de Miranda**, 2009. (Congresso)
Apresentação Oral

Organização de evento

1. **SILVA, F. R.**
Processo Seletivo do Mestrado em Direito Público para Turma de 2016 (Edital nº 41/2015 - PPGD/PROPEP/UFAL), 2016. (Concurso, Organização de evento)
2. **SILVA, F. R.; ALBUQUERQUE, Fabrício Oliveira; Cavalcanti, V. P.**
Processo Seletivo para Estagiários em Direito do Escritório Paes, Almeida & Albuquerque Advogados, 2016. (Concurso, Organização de evento)
3. **SILVA, F. R.**
Processo Seletivo do Mestrado em Direito Público para Turma 2015 (Edital nº 27/2014 - PPGD/PROPEP/UFAL), 2015. (Concurso, Organização de evento)
4. **SILVA, F. R.; Cavalcanti, V. P.; BARROS, P. Ícaro Cavalcanti**
Processo Seletivo para Estagiários em Direito no Escritório Jurídico Paes, Almeida e Albuquerque, 2015. (Concurso, Organização de evento)

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Graduação

1. **SILVA, F. R.; SANTOS, L. B.**
Participação em banca de Maryele Maria da Costa Santos. **A (in)eficácia da medida de proteção prevista no art. 22, II, da Lei Maria da Penha**, 2020
(Direito) FACULDADE DE MACEIÓ
2. **SILVA, F. R.**
Participação em banca de Bruna Jeannini Farias Alvee de Lima. **A legalidade na prisão em flagrante delito e o devido processo legal para uma aplicabilidade penal justa e constitucional**, 2020
3. **SILVA, F. R.**
Participação em banca de Carlos Henrique dos Anjos. **Da aplicação do flagrante preparado à luz do crime impossível e do momento consumativo do delito**, 2020
4. **SILVA, F. R.**
Participação em banca de Renato Gonçalves Moura. **Direito a não autoincriminação e o da colaboração premiada**, 2020
5. **SILVA, F. R.**





Participação em banca de Bruno Wannier Fragoso Cavalcanti. **O assédio sexual no cotidiano escolar e suas represálias: análise da ótica aluno e professor**, 2020 (Direito) FACULDADE DE MACEIÓ

Nº PÁGINA: 38

RUBRICA: FP

6. **SILVA, F. R.; FREITAS, Janaina Helena de.**
Participação em banca de Luiz Gonzaga de Oliveira. **Os reflexos da reforma previdenciária para os agentes públicos: um estudo à luz dos direitos e garantias fundamentais**, 2020 (Direito) FACULDADE DE MACEIÓ
7. **SILVA, F. R.; PEREIRA, S. M. L.**
Participação em banca de Alexandre Alves Pereira. **Proibição de Analfabetos para obtenção da carteira de habilitação para conduzir veículos automotores: estudo de inconstitucionalidade de proibição constantes da Lei nº 9.503/97**, 2020 (Direito) FACULDADE DE MACEIÓ
8. **SILVA, F. R.; DANTAS, Breno Tavares.**
Participação em banca de Jéssica Laís Florêncio Almeida Martins. **A execução provisória da pena no ordenamento jurídico**, 2018 (Direito) FACULDADE DE MACEIÓ
9. **SILVA, F. R.; B. de L. Arruda.**
Participação em banca de Monique de Araújo Souza. **A atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário no combate à violência no município de Pilar/AL**, 2017 (DIREITO) UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU
10. **SILVA, F. R.; LOUREIRO, A. C. C.**
Participação em banca de Andrassa Karinne Santos de Souza. **A (in)eficácia da lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: uma análise do art. 32 dos crimes de maus tratos contra os animais domésticos**, 2017
11. **SILVA, F. R.; MACHADO, E. F.**
Participação em banca de Lucas Barreto Casado. **A possibilidade da responsabilização civil sobre os trotes telefônicos nos serviços de emergência**, 2017
12. **SILVA, F. R.; DANTAS, Breno Tavares.**
Participação em banca de Janile Araújo de Andrade. **A propaganda eleitoral antecipada após a reforma eleitoral de 2015: como silênico dos artigos 36 e 36-A da Lei n. 9.504/1997**, 2017
13. **SILVA, F. R.; LOUREIRO, A. C. C.**
Participação em banca de Risaura Mary Correntes da Silva. **A responsabilidade do estado de Alagoas diante do crescimento do número de mulheres vítimas de violência doméstica: um estudo diante da ineficácia da lei Maria da Penha**, 2017
14. **SILVA, F. R.; LUCAS GUIMARÃES ROSA.**
Participação em banca de Gerson dos Santos Rocha. **A ressocialização do condenado à prisão: o resultado nefasto da distância entre a teoria e a prática**, 2017 (DIREITO) UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU
15. **SÓSTENES, Gabriela Silveira; SILVA, F. R.; RUFINO DA SILVA, Priscila.**
Participação em banca de Maria Mônica de Souza dos Santos. **Fonoaudiologia forense: uma análise da metodologia para verificação de falante**, 2017 Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
16. **SILVA, F. R.; LOUREIRO, A. C. C.**
Participação em banca de Carmezilda Ananias da Silva. **Lei Maria da Penha: eficácia das medidas protetivas trazidas pela lei 11.340/2006**, 2017
17. **SILVA, F. R.; DUÇA, D. L. A. C.**
Participação em banca de José Gerônimo da Silva. **O dever do estado na efetivação da assistência ao preso**, 2017
18. **SILVA, F. R.; S. de S. Almeida.**
Participação em banca de Geizlanny de Oliveira Soares. **O reconhecimento do título de campeão brasileiro de 1987 pelo Sport Clube o Recife e suas implicações legais: a defesa da legalidade, essencial para a democracia**, 2017 (DIREITO) UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU
19. **SILVA, F. R.; LOUREIRO, A. C. C.**
Participação em banca de Ana Paula Carvalho da Silva. **Pedofilia: o desvio de comportamento transformado em crime**, 2017
20. **SILVA, F. R.**
Participação em banca de Amanda Teixeira Melo. **A possibilidade da aplicação da castração química como pena aos crimes sexuais no Brasil: uma análise à luz da Constituição Federal**, 2016 (Direito) FACULDADE DE MACEIÓ
21. **ROBERTO, WELTON; SILVA, F. R.**
Participação em banca de Alisson dos Santos Martins. **A eficácia das penas restritivas de direito no Brasil: Análise da evolução desta sanção e suas questões controversas**, 2014 (Direito) Universidade Federal de Alagoas
22. **SILVA, F. R.; MALTA MARQUES, José Carlos.**
Participação em banca de Lázaro Luiz Silva Calafange. **Análise da ação direta de inconstitucionalidade 4414/STF em face da Lei do Estado de Alagoas nº 6806/07, que criou a 17ª vara criminal da capital**, 2014 (Direito) Universidade Federal de Alagoas
23. **ARAÚJO, R. A. P.; SILVA, F. R.**
Participação em banca de Jéssica Camille Goulart Mendes Tojal. **Cidadania e Direito Penal do Inimigo**, 2014 (Direito) Universidade Federal de Alagoas
24. **ARAÚJO, R. A. P.; SILVA, F. R.**
Participação em banca de Diego Cardoso Ramos. **Os aspectos jurídicos da formação policial no âmbito dos direitos humanos: análise da atuação da academia militar senador Arnon de Mello na malha curricular do CFO da AMAL**, 2014 (Direito) Universidade Federal de Alagoas
25. **ROBERTO, WELTON; SILVA, F. R.**
Participação em banca de Erick Davisson de Oliveira Melo. **Uma análise da posição**

FP

FP

FP

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	1
Capítulos de livros publicados	6
Trabalhos publicados em anais de eventos	3
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	7
Apresentações de trabalhos (Congresso)	5
Apresentações de trabalhos (Seminário)	1
Apresentações de trabalhos (Outra)	3

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	1
Curso de curta duração ministrado (outro)	6
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	1
Programa de Rádio ou TV (entrevista)	2

Orientações

Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	9
Orientação concluída (orientação de outra natureza)	2

Eventos

Participações em eventos (congresso)	6
Participações em eventos (seminário)	3
Participações em eventos (encontro)	3
Participações em eventos (outra)	5
Organização de evento (concurso)	4
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	25

Outras informações relevantes

- 1 Obtenção do Certificado de aprovação na prova da Ordem de Advogados do Brasil - OAB, no VI exame de Ordem Unificado, 2011,3.
1º Lugar na Seleção para Monitor de Direito Administrativo I, FDA/UFAL, (2012 - 2013).

uf

\$

uf



Carlos Henrique Gomes da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3052338696780291>
Última atualização do currículo em 20/10/2018

Nº PÁGINA: 36

RUBRICA: cp

Advogado associado do escritório Paes, Almeida e Albuquerque. Servidor Público na Prefeitura Municipal de Craibas, atuando como Diretor Jurídico Ambiental na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Pós-graduando em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Ex-monitor de Metodologia da Pesquisa do trabalho científico (2013) sob orientação da Professora Doutora Maria da Graça Gurgel. Ex-monitor de Sociologia do Direito 1 orientado pela professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell. Ex-monitor de Antropologia Jurídica orientado pela professora Doutora Elaine Cristina Pimentel Costa. Ex-membro do Laboratório de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Alagoas por via dos projetos de Extensão universitária: "Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via do incentivo à cidadania, cultura e capacitação profissionalizante no Povoado Bom Jesus, no município de Craibas" orientado pela Professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell e professor Doutor Andreas Joachim Krell e pelo Projeto MEC/SESu "Agir em Comunidade: Ação social para a formação de Agentes comunitários em Direitos Humanos" orientado pelo Professor Doutor Adrualdo de Lima Catão. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Carlos Henrique Gomes da Silva
Nome em citações bibliográficas SILVA, C. H. G.

Endereço

Endereço Profissional Universidade Federal de Alagoas, Reitoria.
Universidade Federal de Alagoas
Tabuleiro do Martins
57072900 - Maceió, AL - Brasil
Telefone: (82) 35271482

Formação acadêmica/titulação

2018 Especialização em andamento em Direito Ambiental.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
2012 - 2018 Graduação em Direito.
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
Título: O direito fundamental a ter direitos e deveres: por uma concepção neoconstitucional de cidadania sob a égide da liberdade.
Orientador: Olga Gouveia Jubert Krell.
2008 - 2010 Ensino Médio (2º grau).
Colégio Nossa Senhora Rosa Mística, CRM, Brasil.

Formação Complementar

2013 Casa de Cultura no Campus. (Carga horária: 315h).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
2017 - 2017 Ética. (Carga horária: 60h).
Veduca, Veduca, Brasil.
2017 - 2017 Ciência Política. (Carga horária: 60h).
Veduca, Veduca, Brasil.
2013 - 2013 Plataforma Moodle para Monitores. (Carga horária: 20h).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Atuação Profissional

Vínculo institucional
2016 - 2017
Outras informações

Vínculo: Monitor, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12
Monitor da disciplina: Sociologia do Direito I sob orientação da Professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell.

Vínculo institucional
2013 - 2013
Outras informações

Vínculo: Monitor, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12
Monitor da disciplina: Metodologia da pesquisa do trabalho científico sob orientação da Professora Doutora Maria da Graça Gurgel.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisador Jovens Talentos para a Ciência, Carga horária: 12

Outras informações

Pesquisa vinculada ao Grupo de pesquisa: Os Direitos Fundamentais: bases teóricas e concretização em Alagoas, sob orientação do Professor Doutor Andreas Joachim Krell.

Projetos de extensão

2015 - 2016

Ciclos avançados de estudos em Educação em Direito Humanos
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2015 - 2016

NAS ASAS DO CARCARÁ: Projeto de conscientização e mobilização das comunidades sertanejas por via do Incentivo à Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Cultura no Povoado Bom Jesus, município de Craíbas/Alagoas
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (25) .
Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adualdo de Lima Catão - Coordenador.

2013 - 2015

NAS ASAS DO CARCARÁ: PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES SERTANEJAS POR VIA DO INCENTIVO À CIDADANIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NO POVOADO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/ALAGOAS
Descrição: É um projeto de extensão rural da FDA (Faculdade de Direito de Alagoas) na Universidade Federal de Alagoas. É o primeiro projeto de extensão rural da unidade acadêmica a levantar o debate das consequências sociais resultantes do fenômeno da seca, aliado ao cultural desestímulo educacional familiar do sertanejo e à ineficácia das políticas públicas, visando conscientizar e mobilizar a comunidade do Povoado Bom Jesus na cidade de Craíbas através de programas, oficinas, palestras, mutirões, diálogos personalizados, ciclos de debates e ações sociais assistencialistas. É desenvolvido por quase 25 membros que compõem o corpo do projeto, não somente do curso de Direito, mas em conjunto com parcerias especializadas de diversas unidades acadêmicas (Ciências biológicas, geografia, psicologia, medicina, odontologia, nutrição, entre outras). Sob o escopo de mostrar a importância de uma abordagem interdisciplinar e interinstitucional sobre o problema da seca, e como esse problema repercute negativamente nos principais Direitos Humanos fundamentais da criança e do adolescente e Incentivar a cultura sertaneja, otimizar o direito à educação das crianças, fomentar a cidadania à população local, mobilizar a população local a conviver melhor com a seca, desenvolver cursos profissionalizantes na comunidade.
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (25) / Doutorado: (1) .
Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Olga Jubert Gouveia Krell - Coordenador.

2013 - Atual

AGIR EM COMUNIDADE: AÇÃO SOCIAL PARA A FORMAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS EM DIREITOS HUMANOS
Descrição: O projeto AGIR EM COMUNIDADE - Ação Social para a Formação de Agentes Comunitários em Direitos Humanos trata de um conjunto de atividades contínuas de caráter educativo-social: pretende-se formar agentes comunitários em Direitos Humanos para construir conexões sociais que fortaleçam e integrem o desenvolvimento de uma comunidade autônoma e independente, hábil para solucionar seus problemas jurídicos e que esteja ciente dos meios e órgãos específicos a serem acionados para resolução de cada caso em sua especificidade. Entretanto, é objetivo do projeto possibilitar que os membros de tal comunidade evitem a possibilidade de resolução dos conflitos somente por parte desses agentes internos, buscando ao invés disso a orientação dos mesmos para que possam, por si sós, resolver suas querelas. O agente comunitário, desse modo, será orientado e instruído para tornar-se articulador social com função de identificar as demandas relevantes de sua comunidade e buscar soluções que mobilizem a comunidade

[assinaturas manuscritas]

e levem-na a redescobrir a sua vocação e capacidade de autodeterminação diante dos obstáculos. O projeto, por meio da educação jurídica, promove ação social preventiva, porque impede futuras querelas deflagradas pela mera ausência de informação jurídica, a emancipação dos habitantes do bairro alvo das atividades, ao fortalecer a capacidade dos mesmos de solucionar seus próprios conflitos, com a intervenção direta de membros da própria comunidade; desenvolve a ação social pedagógica que facilita a internalização de conceitos básicos de direitos humanos e cidadania mediante a utilização de recursos pedagógicos acessíveis à comunidade - nesse esforço, conta ainda com a parceria de diversos órgãos e instituições jurídicas, e conta com o auxílio de seus representantes para melhor atingir seus objetivos.

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (11) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (4) .
Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adrialdo de Lima Catão - Coordenador / George Sarmento Lins Junior - Integrante / Olga Jubert Gouveia Krell - Integrante / Bernardo Manoel Monteiro Constant - Integrante / Mariana Vieira Barbosa Farias de Andrade - Integrante / Priscila Soares Baracho Ramos - Integrante / Lauro Barbosa Pinto - Integrante / Laís Menezes da Costa - Integrante / João Leite de Arruda Alencar - Integrante / Lavinia Cavalcanti Lima Cunha - Integrante / Ana Luísa Ferreira Gomes - Integrante / Carlos Adolfo Carvalhal Malaquias - Integrante / Henrique Macêdo Santos - Integrante / Laysa Helena Silva Menezes - Integrante / Leonardo Lima Mota Neto - Integrante. Financiador(es): Universidade Federal de Alagoas - Auxílio financeiro.

Nº PAGINA: 38

RUBRICA: CP

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Sociologia Jurídica.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Antropologia Jurídica.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Teoria do Estado.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: História do Direito.

Idiomas

Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos aceitos para publicação

1. **SILVA, C. H. G.**; CAVALCANTI FILHO, V. P. . Incompatibilidade da "vinculação" do Porto de Maceió à companhia Dicas do Rio Grande do Norte ante à Lei Federal nº 12.815/2013 e ao Princípio do Federalismo. Revista da AGU, 2018.

Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, C. H. G.**. MULTIPLICAR DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA: O PANORAMA DE ATUAÇÃO DE EXTENSIONISTAS FORMADORES DE AGENTES COMUNITÁRIOS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **SILVA, C. H. G.**. NAS ASAS DO CARCARÁ: PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES SERTANEJAS POR VIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SOB O PANORAMA DA INEFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. **SILVA, C. H. G.**. Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da educação em direitos humanos e cidadania sob o panorama da inefetividade dos direitos sociais.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **SILVA, C. H. G.**. Multiplicar direitos humanos e o acesso à justiça: O panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Demais tipos de produção técnica

- 1.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Debate sobre a PL 4.300: Os contraditórios acerca da lei da terceirização. 2015. (Outra).
2. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caliite. 2014. (Congresso).
3. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caliite. 2014. (Congresso).
4. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caliite. 2014. (Congresso).
5. XXVI Encontro Regional dos Estudantes de Direito - ERED. 2014. (Encontro).
6. I Ciclo de Palestras Realizando o Direito. 2013. (Seminário).
7. I Congresso Transdisciplinar de Estudos Criminais de Alagoas. 2013. (Congresso).
8. II Seminário Crítico do Direito do CAGM. II Seminário Crítico do Direito. 2013. (Seminário).
9. I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).
10. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Multiplicar direitos humanos e o acesso à justiça: O panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2013. (Congresso).
11. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da educação em direitos humanos e cidadania sob o panorama da inefetividade dos direitos sociais.. 2013. (Congresso).
12. Racionalidade das Massas/ Estudantes pela Liberdade. 2013. (Seminário).
13. VI CONDCE. Extensão Universitária. 2013. (Congresso).
14. Brasil x Portugal: sistema prisional em debate no presídio Santa Luzia.. 2012. (Seminário).
15. Delinquência Juvenil em Portugal: retratos, respostas e preocupações.. 2012. (Seminário).
16. Semana do Fera 2012.2. 2012. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ☆ **SILVA, C. H. G.**; OLIVEIRA, K. H. B. ; CATAO, A. L. ; KRELL, A. J. ; LINS JUNIOR, G. S. . IV Encontro PROCAD UFAL- UFPB- UFPE: O Judiciário e discurso dos Direitos Humanos. 2013. (Congresso).
2. ☆ CATAO, A. L. ; OLIVEIRA, K. H. B. ; **SILVA, C. H. G.** . I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **SILVA, C. H. G.**. INCLUSÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA PARA EGRESSOS/AS DO SISTEMA PRISIONAL. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 20/10/2018 às 23:20:55

Imprimir currículo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 40

RUBRICA: W

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 92/2021, de 20 de dezembro de 2021, vem justificar a contratação da empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, visando a **Contratação de empresa para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde serão abordados os seguintes temas: A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade – O equilíbrio nas decisões da coisa pública, e o Controle Judicial dos atos dos poderes legislativo e executivo – A questão das imunidades dos agentes políticos**, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 41

RUBRICA: W

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Laranjeiras, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando o grave problema das Câmaras Municipais;

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

Considerando, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Laranjeiras, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal de Laranjeiras necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**, referente à taxa de **07 (sete) inscrições para o 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que ocorrerá no período de 26 a 29 de agosto de 2022 na cidade de Maceió/AL**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

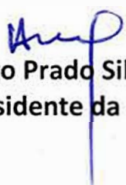
Nº PÁGINA: 42
RUBRICA: Y


F.R: 15000

Finalmente, porém não menos importante, *ex posistis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa – **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial do Estado, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica suso-aludida.

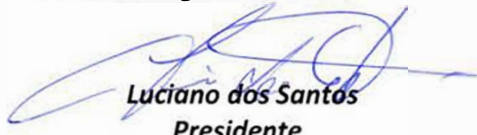
Laranjeiras/SE, 23 de agosto de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL


Marcos Antônio Menezes Sobral
Secretário


Jeane Rodrigues de Souza Moura
Membro

Ratifico.
Em, 23 de agosto de 2022.


Luciano dos Santos
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 43
RUBRICA: 40

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde serão abordados os seguintes temas: A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade – O equilíbrio nas decisões da coisa pública, e o Controle Judicial dos atos dos poderes legislativo e executivo – A questão das imunidades dos agentes políticos.

PRESTADOR DE SERVIÇO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 23 de agosto de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 46

RUBRICA: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica,

Estou enviando a essa assessoria, para análise e emissão de parecer, minuta de contrato e demais expedientes encartados ao processo em anexo com vistas a realizar a regularidade material no tocante à **Inexigibilidade 05/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL

Laranjeiras/SE, 23 de agosto de 2022.

Hugo Prado Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 45
RUBRICA: up

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, sediada na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610 – Sala 01 Bairro Grageru - Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Socio Administrador. **Markys Gabriel Santos Hipolitico**, inscrito no CPF: 065.441.045-31 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde serão abordados os seguintes temas: A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade – O equilíbrio nas decisões da coisa pública, e o Controle Judicial dos atos dos poderes legislativo e executivo – A questão das imunidades dos agentes políticos**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por inscrição, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 46
RUBRICA: mp

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo contratual será de **30(trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 26 a 29 de agosto de 2022, na Cidade de Maceió/AL

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas toadas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 47
RUBRICA: [assinatura]

- Não ter sido declarada suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Luciano dos Santos
Presidente
CONTRATANTE

TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
Markys Gabriel Santos Hipolitico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 49
RUBRICA: 40

Parecer nº 17/2022.

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) INSCRIÇÕES NO 20º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 29 DE AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, ENTRE OUTROS. FUNDAMENTO ART. 25, II, E ART. 13, VI, DA LEI 8.666/93.

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa responsável para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20º curso de aprimoramento de agentes públicos a ser realizado no período de 26 a 29 de agosto de 2022 no município de Maceió/AL.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.



RR-ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 50

RUBRICA: 4

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 25, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, que, no presente, trata-se da situação descrita no inciso II, c/c o inciso VI do artigo 13 da mesma Lei.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 51
RUBRICA: up

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Analisando-se o objeto da contratação da empresa TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação ventilada.

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.

TR



RR·ADVOCACIA

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 53

RUBRICA: 4

licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 24 de agosto de 2022.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 54

RUBRICA: CP

CONTRATO Nº 16/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, sediada na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610 – Sala 01 Bairro Grageru - Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Socio Administrador. **Markys Gabriel Santos Hipolitico**, inscrito no CPF: 065.441.045-31 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde serão abordados os seguintes temas: A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade – O equilíbrio nas decisões da coisa pública, e o Controle Judicial dos atos dos poderes legislativo e executivo – A questão das imunidades dos agentes políticos**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por inscrição, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 55
RUBRICA: W

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo contratual será de **30(trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 26 a 29 de agosto de 2022, na Cidade de Maceió/AL

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas toadas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexistência.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;


2



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 56
RUBRICA: cp

- Não ter sido declarada suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 57
RUBRICA: 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apenas a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 25 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Luciano dos Santos
Presidente
CONTRATANTE

TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
Markys Gabriel Santos Hipolitico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. Fabiane Braga Melo CPF 030.739.815-35

II. Juliana Batista de Campos CPF 063.750.935-89

EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde serão abordados os seguintes temas: A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade – O equilíbrio nas decisões da coisa pública, e o Controle Judicial dos atos dos poderes legislativo e executivo – A questão das imunidades dos agentes políticos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 1001- Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

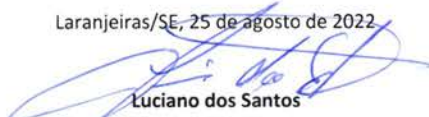
FR: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos V da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 25 de agosto de 2022.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

EXTRATO

Nº PÁGINA: 59

RUBRICA: uf

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20 Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na cidade de Maceló/AL, onde serão abordados os seguintes temas: A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade – O equilíbrio nas decisões da coisa pública, e o Controle Judicial dos atos dos poderes legislativo e executivo – A questão das imunidades dos agentes políticos.

PRESTADOR DE SERVIÇO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 23 de agosto de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 153FC35F94BD3C7F22CFBB

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 60
RUBRICA: 40

EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 07 (sete) inscrições no 20º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 26 a 29 de agosto de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde serão abordados os seguintes temas: A Administração Pública sob a ótica da razoabilidade – O equilíbrio nas decisões da coisa pública, e o Controle Judicial dos atos dos poderes legislativo e executivo – A questão das imunidades dos agentes políticos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FR: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos V da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 25 de agosto de 2022.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: gm@aranjeiras@infonei.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 153FC35F94BD3C7F22CFBB

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA Nº 91/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - HUGO PRADO SILVA, CPF: 020.482.185-12 (Presidente)

II - MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF: 507.782.005-82 (Secretário)

III - JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, CPF: 004.033.705-74 (Membro)

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2021.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRASNº PÁGINA: 02
RUBRICA: uf**PORTARIA Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, que processará Correção ao número da Portaria Nº 91/2021, onde designa a comissão permanente de licitações, conforme os termos a seguir:

RETIFICA-SE:**Onde se Lê:**Portaria Nº **91/2021** de 13 de dezembro de 2021.**Leia-se:**Portaria Nº **92/2021** de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 20 de dezembro de 2021.

Luciano dos Santos
Presidente